**ATA REGISTRO DE PREÇO N º 045/2023**

 **PROCESSO 088/2023**

# PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O Municipio de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **Alfalagos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05194502/0001-14, sediada na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, neste ato representada por Natanel Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-4.112.771, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, ap 106, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-145, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 088/2023 Pregão Eletrônico nº 022/2023,** cujo resultado foi homologado na data de 12/07/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/.93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

# 1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de materiais Medico Hospitalar para atender as demandas das Unidades Médicas e Postos de Saúde do Municipio de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

**2.1** – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nelaadjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

# CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

Os pedidos serão fetos de forma parcelada, tendo em vista nao possui local de grande armazenamento e também, medicamentos que possam vencer;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

# CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
2. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
4. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

# CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

|  |
| --- |
|  6.1 - O Valor Total deste contrato é de R$ 129.601,90 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e um reais e noventa centavos). |
| Item | Descrição | Abrev | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 | PCTE | THEOTO | 300 | 4,90 | 1470,00 |
| 14 | ALMOTOLIA AMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇAO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 250 ML | UNI | BIOMEDICA | 100 | 2,35 | 235,00 |
| 16 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇAO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 250 | UNI | J PROLAB | 100 | 2,69 | 269,00 |
| 17 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 125ML PROCEDENCIA NACIONAL | UNI | J PROLAB | 100 | 2,13 | 213,00 |
| 23 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS EM AÇO INOX EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES | UNI | MAXICOR | 1000 | 0,84 | 840,00 |
| 49 | CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50 CM EM TNT | UNI | POLAR FIX | 1000 | 2,16 | 2160,00 |
| 61 | CLOREXIDINA SOLUÇAO DEGERMANTE 2% 1000 ML | LT | RIOQUIMICA | 200 | 20,24 | 4048,00 |
| 73 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE E PAPELAO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS | UNI | ALFALAGOS | 300 | 5,71 | 1713,00 |
| 75 | COMADRE EM INOX CAPACIDADE MINIMA 3500 ML | UNI | FAMI | 15 | 171,68 | 2575,20 |
| 76 | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO 7,5CM DE COMP COM5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2 SEM FALHAS OU FIAPOS PCTE C/ 500UNIDADES | PCTE | AMED SA | 5000 | 0,37 | 1850,00 |
| 78 | CONECTOR/EXTENSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP | UNI | BIOMASS | 200 | 0,64 | 128,00 |
| 87 | EQUIPO MACRO GOTAS FTRANSPARENTE PARA SOLUÇÃO COM INJETOR LATERAL | UNI | ALFALAGOS I | 2000 | 0,83 | 1660,00 |
| 90 | ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO COM VELCRO APROVADO PELO INMETRO | UNI | PREMIUM | 50 | 74,96 | 3748,00 |
| 92 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL POROSO 5CMX4,5M | UNI | ALFALAGOS I | 100 | 4,62 | 462,00 |
| 96 | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M | UNI | VAGISPEC | 200 | 1,40 | 280,00 |
| 97 | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P | UNI | VAGISPEC | 400 | 1,24 | 496,00 |
| 109 | FIO DE SUTURA EM NYLON N° 5 COM AGULHA 3/8 20MM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | TECHNOFIO | 150 | 39,42 | 5913,00 |
| 114 | FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY | UNI | CRALPLAS | 100 | 8,87 | 887,00 |
| 130 | KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO G CONTENDO1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS 1 ESCOVA CERVICAL 1 ESPATULA DE MADEIRA MOD AYRES 1 LUVA EVA 1 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL1 LAMINA DE VIDRO | KIT | KOLPLAST | 1000 | 3,69 | 3690,00 |
| 138 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | BIOMASS | 10 | 30,47 | 304,70 |
| 140 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | BIOMASS | 10 | 28,75 | 287,50 |
| 141 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | BIOMASS | 10 | 28,72 | 287,20 |
| 143 | LANCETA P GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UNID C/ ESPESSURA ULTRAFINA 30G C/ PONTA TRIANGULAR P/ PUNÇAO INDOLOR FORMATO UNIVERSAL | CX | G TECH | 500 | 5,82 | 2910,00 |
| 154 | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6.0 | PAR | SANRO | 500 | 1,02 | 510,00 |
| 155 | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6.5 | PAR | SANRO | 500 | 1,01 | 505,00 |
| 156 | LUVA CIRURGICA Nº 7,5 DESCARTÁVEL ESTÉRIL | PAR | SANRO | 500 | 1,01 | 505,00 |
| 157 | LUVA CIRURGICA Nº8 DESCARTÁVEL ESTÉRIL | PAR | SANRO | 300 | 1,01 | 303,00 |
| 190 | PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL | UNI | CRALPLAST | 1000 | 2,00 | 2000,00 |
| 195 | PROPE DESCARTAVEL SOLDADO 20G PCTE C/ 100UNIDADES | PCTE | ANADONA | 60 | 5,65 | 339,00 |
| 204 | SCALP N° 25 | UNI | DESCARPACK | 1500 | 0,22 | 330,00 |
| 205 | SCALP N° 27 | UNI | DESCARPACK | 1500 | 0,22 | 330,00 |
| 207 | SCALP N°21 | UNI | DESCARPACK | 1500 | 0,20 | 300,00 |
| 208 | SCALP N°23 | UNI | DESCARPACK | 3000 | 0,22 | 660,00 |
| 209 | SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 1ML GRADUADA DE 1 A 100 UNIDADES COM AGULHAA 8 X 0,30 MM | UNI | SR | 30000 | 0,20 | 6000,00 |
| 250 | SORO RINGER LACTADO FRASCO COM 500 ML ESTÉRIL ENDOVENOSO. SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA | FR | FRESENIUS KABI | 100 | 9,06 | 906,00 |
| 266 | TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE | UNI | CLEAN UP | 200 | 2,65 | 530,00 |
| 273 | TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100 | PCTE | ANADONA | 5000 | 6,40 | 32000,00 |
| 285 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO | UNI | RIOQUIMICA | 300 | 5,22 | 1566,00 |
| 292 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO EFB 96.7% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ATOXICA HIPO ALERGICA 100% POLIPROPILENO PRODUTO NAO ESTERIL NAO INFLAMAVEL DE FIBRA DE VIDRO SEM LATEX | CX | ALFALAGOS I | 1000 | 4,50 | 4500,00 |
| 311 | SORO FISIOLOGICO NAO ESTERIL 500ML USO EXTERNO | FR | ARBORETO | 5000 | 3,17 | 15850,00 |
| 322 | LUVA DE VINIL SEM PÓ ATÓXICA TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | DESCARPACK | 70 | 11,20 | 784,00 |
| 329 | ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES | UNI | THEOTO | 60 | 9,57 | 574,20 |
| 341 | FRASCO DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML | UNI | BIOMEDICA | 500 | 1,10 | 550,00 |
| 342 | FRASCO DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML | UNI | BIOQUIMICA | 500 | 1,55 | 775,00 |
| 343 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - PACOTE COM 25 UNIDADES | PCTE | DESCARPACK | 200 | 23,40 | 4680,00 |
| 344 | ATADURA DE CREPOM, 20CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA / ALGODÃO CRU, COMPONENTE SINTETICO, BORDAS C/ ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA ,FORMA UNIFORME CONT. CILINDRICA NÃO ESTÉRIL EMB INDIVIDUAL | UNI | COTONMAX | 1600 | 0,94 | 1504,00 |
| 345 | FITA MICROPORE 05CM X 4,5CM COR DA PELE | UNI | ALFALAGOS I | 2500 | 2,75 | 6875,00 |
| 346 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL | UNI | SR | 10000 | 0,08 | 800,00 |
| 347 | ELETRODO CARDIOLOGICO PARA MONITORIZAÇAO CARDIACA DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES | PCTE | ALFALAGOS | 150 | 27,00 | 4050,00 |
| 348 | MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇAO/FLUXO INFANTIL COM RESERVATORIO | UNI | ADVANTIVE | 70 | 6,79 | 475,30 |
| 350 | ESCOVA CERVICAL DESCAR´TAVEL ESTÉRIL PCT C/100 | PCTE | KOLPLAST | 30 | 46,96 | 1408,80 |
| 351 | LUVA CIRURGICA Nº 7,0 DESCARTÁVEL ESTÉRIL | PAR | SANRO | 500 | 1,01 | 505,00 |
| 353 | OLEO DE GIRASSOL P/ CICATRIZAÇÃO - DERSANI 200 ML | FR | TROL | 400 | 7,65 | 3060,00 |

* + 1. - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

# CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

# CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

# CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

1. 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
2. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
3. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

* + A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
	+ O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
	+ As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

# CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

* 1. - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
	2. - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
	3. - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
	4. - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.
	5. - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
	6. - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento
	7. - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
	8. - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.
	9. - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00

# CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

# CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

13. 2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 12 de julho de 2.023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Dores do Turvo Alfalagos Ltda

Valdir Ribeiro de Barros Natanel Pereira- Representante

Prefeito Municipal - Contratante Contratado

 TESTEMUNHAS:

1)- CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)- CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_